

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0020/2018 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 1

Edital

A Prefeitura Municipal de Pouso Alto através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que iniciou processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Ismar Augusto da Silva (complementação), Travessa Gabriel de S. Rangel e trecho da estrada Cachoeira, Município de Pouso Alto, conforme projeto anexo, em convênio com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP).

Recebimento de envelopes: 22/02/2018 às 13:00 horas.

Abertura de envelopes - documentação: 22/02/2018 às 13:30 horas.

Abertura de envelopes - propostas: 01/03/2018 às 13:30 horas.

Endereço: Praça José Capistrano de Paiva

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

O presente segue as cláusulas e condições a seguir especificadas.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que tenham habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

1.2.1 - As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

1.2.3 - As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art. 47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;

1.2.4 - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

1.2.4.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.4.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

1.2.4.3 - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

1.2.4.4 - o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.

1.3 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

1.4 - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

1.5 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES SOBRE ESTA LICITAÇÃO

2.1 - Este Edital e seus Anexos estão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital.

2.1.1 - Este Edital poderá ser retirado diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no prazo e forma legal;

2.1.2 - Quaisquer informações sobre esta licitação poderão ser solicitadas junto à CPL - Comissão Permanente de Licitações e/ou no Departamento de Compras e Licitações, cujos endereços e horários de funcionamento constam no Anexo II deste Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - A documentação (relacionada no Anexo II deste Edital) e as propostas deverão ser apresentadas, até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em ENVELOPES DISTINTOS e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

3.1.1 - No envelope nº 1 da "Documentação" deverá estar escrito em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

número do processo e número da modalidade
nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

3.2 - No envelope nº 2 da "Proposta" deverá estar escrito em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA

número do processo e número da modalidade
nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

3.3 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou por publicações em imprensa oficial ou acompanhado original, ou ainda, conforme relação e descrição constante no Anexo II deste Edital;

3.3 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

3.3.1 - Número do processo licitatório e da modalidade;

3.3.2 - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

3.3.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou itens ofertado(s) da prestação de serviços com fornecimento de materiais, como definido nos Anexos I e II deste Edital;

3.3.4 - prazo de garantia do(s) serviço(s) prestados e matérias fornecidos;

3.3.5 - outras condições exigidas e constantes no Anexo II deste Edital.

3.4 - O (s) preço (s) deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Presidente da CPL considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

3.5 - Somente será aceito um preço por item do serviço com fornecimento de materiais;

3.6 - A licitante deverá indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens, cargas e descargas, e quaisquer outros para a plena e perfeita execução do serviço com fornecimento de materiais do objeto licitado;

3.7 - O valor total da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I deste Edital, bem como o valor máximo estipulado para ser pago, que deverá ser descrito **SEPARANDO-SE** o valor a ser despendido com a mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha orçamentária apresentada, de forma a atender as exigências da IN RFB nº 971/2009.

3.7.1 - Na planilha orçamentária de custos de serviços com fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, como parâmetro para apresentação do preço da proposta, deverá constar, obrigatoriamente a **COMPOSIÇÃO DO BDI**, conforme o tipo da obra descrita no objeto;

3.7.2 - Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza pessoalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

3.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital, salvo outro prazo estipulado no Anexo II deste Edital.

3.8 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta, tanto na descrição quanto do correspondente valor financeiro, tendo em vista a **IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA** da proposta após sua apresentação.

3.9 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame não poderá exercitar a vontade de desistir da proposta, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

3.9.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

3.10 - Poderá ser solicitado da Licitante vencedora do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificado nos Anexos I e II deste Edital.

3.10 - Outras condições e obrigações para apresentação das propostas poderão ser acrescentadas no Anexo II deste Edital.

4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS

4.1 - A Sessões de apresentação dos envelopes, bem como o julgamento da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital;

4.2 - Nas sessões públicas, a Licitante poderá ser representada por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos deste procedimento licitatório;

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o (a) habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, no entanto, poderá assistir a Sessão Pública, mas não podendo interferir em qualquer assunto;

4.3 - No início da primeira Sessão Pública, quando se dá a análise e julgamento da documentação, os membros da CPL conferirão os envelopes recebidos (documentação e propostas) se estão hermeticamente fechados.

4.3.1 - Os membros da CPL rubricarão todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

5 - DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Dando sequência à Sessão Pública, a CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para verificação da habilitação das licitantes;

5.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.1.2 - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento consta do Anexo II deste Edital;

5.2 - A CPL passa a conferir os documentos conforme as exigências constante do Anexo II do Edital;

5.2.1 - A CPL considerará habilitada(s) a(s) Licitante que tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital e seu Anexo II;

5.2.2 - A CPL considerará inabilitada(s) a(s) Licitante(s) que não tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital e seu Anexo II;

5.3 - A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006 e suas posteriores alterações.

5.4 - A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

5.5 - A ME ou EPP que apresentara sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

5.5.1 - Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se de interesse da Administração e desde que não prejudique a efetiva execução do objeto.

5.6 - Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.

5.7 - A CPL após verificar todos os documentos das licitantes e fazer as considerações de habilitação e de inabilitação, proferirá e fará publicar o resultado desta fase processual - Julgamento da Documentação, listando as licitantes consideradas habilitadas a continuar no certame e as licitantes consideradas inabilitadas que não continuarão processo.

5.8 - Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

5.8.1 - A intimação para intentar recurso terá o seu prazo contado a partir da publicação da Ata no site da Prefeitura, sendo que as licitantes presentes ficarão intimadas a partir da assinatura da Ata.

5.9 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso desta fase processual - julgamento da habilitação ou se nenhum tiver sido interposto ou após o julgamento daqueles intentados, o resultado será publicado no site da Prefeitura, com cópia enviada por e-mail para as licitantes.

5.10 - Será lavrada ata circunstanciada desta Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes da documentação, que poderá ser assinada pelos representantes das licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da CPL;

5.11 - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo resistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na respectiva Ata esta decisão, a CPL poderá dar continuidade à Sessão Pública e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço para realizar o competente

juízo.

5.12 - Não sendo possível a condição do item anterior, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas na data e horário descritos no preâmbulo do Edital, ou em outra data e horário designados, com publicação no site da Prefeitura e com comunicação por e-mail para as licitantes habilitadas.

5.13 - Após a homologação deste processo licitatório, os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas ficarão com a CPL à disposição das licitantes para devolução.

5.13.1 - Quando não houver interesse da Licitante em retirar o seu envelope com a proposta apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, o mesmo será incinerado.

5.14 - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pela CPL.

5.15 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

5.15.1 - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

5.16 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela CPL, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início da Sessão Pública, pois após o seu início nenhum documento poderá ser autenticado.

5.17 - Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

5.17.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.17.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.17.3 - se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

5.17.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.18 - Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.19 - Toda a documentação apresentada neste processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.20 - As condições de qualificação técnica-profissional e capacitação técnica-operacional da Licitante, bem como outras exigências comuns à estas estão dispostas no Anexo II deste Edital.

6 - DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao reiniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, os envelopes são novamente conferidos, antes de sua abertura. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a CPL constar na Ata a ocorrência. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

6.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

6.2 - O julgamento da presente licitação, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, COM EXECUÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS e será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que atender todas às exigências deste Edital e de seus Anexos e oferecer a melhor e mais vantajosa proposta de preço para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

6.2.1 - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou enviadas por *fac-símile*.

6.3 - A proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será analisada e julgada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, se houver declaração nos moldes do Anexo III do Edital constando no envelope nº 1 - Documentação.

6.3.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6.4 - A CPL julgará e considerará CLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que atender as exigências do Edital e seus Anexos, bem como estiver com os valores descritos de forma clara, bem ainda com todas as especificações exigidas no Anexo I;

6.5 - A CPL julgará e considerará DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que não atender as exigências do Edital e seus Anexos, estiver com os valores acima daquele estipulado como máximo a ser pago ou que seja inexecutável, com a descrição de forma imprecisa ou incompleta e sem as especificações exigidas nos Anexos I e II.

6.6 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações fará classificação das propostas em ordem decrescente de valor, de modo a demonstrar a Licitante classificada em primeiro lugar.

6.7 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações, mediante a classificação, proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas, indicando como VENCEDORA do certame a Licitante classificada em primeiro lugar por ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para a execução do objeto licitado.

6.7.1 - A ordem de classificação das licitantes deverá ser obedecida, caso haja desistência da primeira classificada e outra licitante seja convocada para assumir a contratação, e assim sucessivamente até que o contrato seja efetivamente executado.

6.8 - Havendo EMPATE das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estabelecidos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

6.8.1 - Entende-se por EMPATE aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando apresentada por empresa não enquadrada nas condições de ME ou EPP.

6.8.2 - Entende-se também por EMPATE quando as propostas sejam apresentadas com valores iguais e as empresas ofertantes não sejam enquadradas como ME ou EPP.

6.8.3 - Também ocorrerá EMPATE no caso de equivalentes valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no percentual referido no item 6.8.1, quando será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta e assim sucessivamente entre as classificadas.

6.8.4 - O CRITÉRIO DE DESEMPATE - preferência de contratação, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

6.9 - Quando duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de valores e condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria Sessão, quando se tratar de EMPATE entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

6.10 - Quando duas MEs ou EPPs ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio na mesma Sessão Pública, de forma que seja indicada aquela que será a primeira a receber a preferência;

6.11 - Quando o EMPATE se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP e estas, será assegurado o critério de DESEMPATE com PREFERÊNCIA para as MEs e EPPs;

6.12 - Depois da aplicação dos critérios de desempate, a ME ou EPP beneficiada com a preferência de contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 30 min (trinta minutos), após o encerramento do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

6.12.1 - Quando a ME ou a EPP considerada como primeira classificada for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação, obedecendo mesmo prazo referido acima.

6.13 - A ME ou EPP apresentando sua nova proposta de preço nos moldes referidos será indicada como VENCEDORA do certame e lhe será assegurado o direito da adjudicação do objeto licitado.

6.14 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP não apresentar nova proposta que seja melhor e mais vantajosa, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

6.15 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente de vantajosidade para a Licitadora, indicando para a contratação a Licitante que ofertou a melhor proposta.

6.15.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e nos Anexos I e II;

6.15.2 - A publicação será veiculada no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alto com endereço constante no Anexo II deste Edital.

6.16 - Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos I e II deste Edital, a Licitante se obriga à apresentação de amostras, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação a serem fornecidos, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Pouso Alto sob a pena de ter sua proposta desclassificada;

6.17 - Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

6.18 - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da CPL.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados, ou ainda julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade competente ou superior, conforme o caso, para a homologação do processo e a respectiva adjudicação da vencedora à execução do objeto a ser contratado;

7.1.1 - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pouso Alto e/ou em jornal de circulação local e regional.

7.2 - A Licitante adjudicada será convocada para assinar o contrato administrativo e deverá fazê-lo no prazo legal ou no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, de modo a iniciar a execução do objeto licitado como previsto;

7.3 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, não aceitar a contratação na forma prevista, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 - Quando a Licitante adjudicada for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes.

7.5 - Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - A licitante adjudicada como condição para assinar o contrato deverá apresentar a sua proposta de preços devidamente REALINHADA, item a item, respeitando o percentual entre o preço proposto pela Administração e o preço ofertado e considerado como proposta vencedora.

7.7 - A licitante adjudicada deverá apresentar, como condição para assinar o contrato administrativo, a garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com vigência superior a 90 (noventa) dias ao encerramento do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.8 - A Licitante adjudicada que convocada se recusar em assinar o contrato fica obrigada a pagar multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

8.1 - A prestação dos serviços com fornecimento de materiais, objeto desta licitação, será por empreitada global e com execução e de forma unitária, considerando os itens da planilha orçamentária, através de medições periódicas, conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, na forma, prazos e condições constantes no cronograma físico-financeiro e na proposta ofertada;

8.1.1 - Os materiais a serem usados na prestação dos serviços, do objeto licitado, deverão ser de primeira qualidade e como exigido no memorial descritivo, estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, não serão recebidos, e deverão ser substituídos no prazo já estipulado no referido cronograma, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

8.1.2 - A Prefeitura Municipal de Pouso Alto se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato Administrativo firmado;

8.2 - A empresa adjudicada deverá iniciar a prestação dos serviços com fornecimento de materiais tão logo seja assinado o Contrato Administrativo, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto ao INSS, devendo apresentá-lo como condição para a liberação e efetivação do pagamento referente a primeira medição;

8.2.1 - A empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente no ato da entrega definitiva da obra providenciara referida baixa junto ao INSS, condição para a devolução e não execução da garantia contratual referida no item 7.7 acima.

8.3 - A empresa contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da carteira do engenheiro responsável pela gerência dos serviços junto ao CREA, bem como a ART do engenheiro responsável pela condução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da primeira medição da execução contratual;

8.3.1 - A empresa contratada, tendo como responsável técnico profissional arquiteto, deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da carteira do arquiteto responsável pela gerência dos serviços junto ao CAU, bem como a RRT do arquiteto responsável pela condução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da primeira medição da execução contratual;

8.4 - A empresa adjudicada e contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia e formal solicitação, e aprovação expressa da Administração Contratante;

8.5 - A empresa adjudicada e contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização a obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, tanto placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com texto e padrão a serem apresentados pelo Contratante;

8.5.1 - O não atendimento deste item implicará na retenção do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição;

8.5.2 - A empresa adjudicada e contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover os seus funcionários de todos os equipamentos de segurança exigidos para o tipo de serviço que será executado.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

- 8.6** - Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua Sede em outro Município, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato Administrativo, para instalação no local da obra, de escritório capaz de manter todos os entendimentos necessários entre a Contratada e o Contratante;
- 8.7** - A Prefeitura Municipal de Pouso Alto reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo engenheiro da Administração Contratante responsável pela fiscalização;
- 8.8** - A Licitante adjudicada e contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a esta Prefeitura Municipal de Pouso Alto ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços com fornecimento de materiais, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 8.9** - A Licitante adjudicada e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito, às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 8.9.1** - A Prefeitura Municipal de Pouso Alto não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, por quaisquer das responsabilidades e obrigações referidas neste item;
- 8.10** - A Prefeitura Municipal de Pouso Alto não aceitará a execução de serviços com fornecimento de materiais, que estiverem em desacordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo e/ou com a proposta ofertada, e que forem contestados pela fiscalização, sem que caiba qualquer indenização a licitante contratada;
- 8.11** - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante adjudicada e contratada pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, mesmo já o tendo recebido em caráter definitivo.
- 8.12** - Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual, bem como nos Anexos I e II deste Edital.

9 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1** - A Prefeitura Municipal de Pouso Alto poderá, se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação ou outras condições de execução, de forma unilateral, respeitando ao que dispõem os arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber;
- 9.2** - A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, salvo se de interesse da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.
- 9.2.1** - As condições e possibilidades de subcontratação de ME ou EPP, conforme o caso, está disciplinada no Anexo II deste Edital.
- 9.2.2** - Havendo subcontratação, será da licitante contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste Edital;
- 9.3** - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e os materiais fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.
- 9.4** - A Licitante adjudicada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares e se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto causado à Prefeitura Municipal de Pouso Alto, seja a seus servidores ou a terceiros;
- 9.4.1** - A Licitante adjudicada será também a única responsável no que diz respeito ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura Municipal de Pouso Alto ou de rescisão contratual e com

a aplicação das sanções cabíveis;

9.5 - A Licitante Contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa causar à Prefeitura Municipal de Pouso Alto ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto licitado, isentando o Município Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.6 - A Licitante adjudicada obriga-se a assinar o contrato administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou em outro prazo estipulado no Anexo II deste Edital, a contar da convocação ou da publicação do resultado do julgamento final deste processo;

9.7 - A Licitante adjudicada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

9.8 - A Prefeitura Municipal de Pouso Alto designará um servidor para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado.

9.9 - A Prefeitura Municipal de Pouso Alto Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco a segurança e qualidade do serviço executado ou que estejam atendendo às especificações dos projetos, ou ainda que sejam considerados inadequados pelo servidor da Administração Contratante, responsável pela fiscalização;

9.10 - A Prefeitura Municipal de Pouso Alto poderá rescindir o contrato firmado caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.

10 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 - O preço máximo a ser proposto e que será pago nesta licitação está disposto nos Anexos I e II deste Edital, sendo este o somatório de todos os itens da planilha orçamentária.

10.1.1 - No preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos, fretes, seguros e todos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre a execução do objeto, devendo o valor global ser apresentado também por extenso;

10.1.2 - O preço deve ser cotado de modo a atender a planilha orçamentária e a descrição constante no Anexo I deste Edital;

10.1.3 - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá a descrição por extenso.

10.2 - Deverá o preço ser descrito na proposta, OBRIGATORIAMENTE separando o valor correspondente a mão de obra e outros custos, dos custos com o fornecimento de materiais, conforme consta do item 3.7 acima.

10.3 - O valor total proposto será irrevogável e único a ser pago pela execução dos serviços e fornecimento de materiais, como descrito no objeto licitado e constante da planilha orçamentária, mediante a execução do cronograma físico-financeiro.

10.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de medição periódica do que foi executado pela Contratada, com atestação e aceite pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alto

10.4.1 - Após o aceite da medição pela fiscalização do Contratante, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e apresentará junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

10.4.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

10.4.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

10.4.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

10.4.1.4 - outras exigências que constarem nos Anexos I e II deste Edital.

10.5 - A Licitante adjudicada e contratada somente estará apta ao recebimento dos direitos pela prestação dos serviços com fornecimento de materiais, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das medições devidamente aceitas pela fiscalização do contratante.

10.6 - Somente se efetuará pagamento com serviço totalmente executado e aceito.

10.7 - Não se efetuará pagamento pela simples colocação de material no recinto da execução contratual, pois a licitação versa sobre execução de serviços com fornecimento de materiais.

11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora, em caso de rescisão administrativa das obrigações da prestação dos serviços com fornecimento dos materiais do objeto licitado;

11.2 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação, da futura execução contratual e total sujeição à legislação pertinente.

11.3 - As obrigações estabelecidas para a prestação dos serviços com fornecimento de materiais do objeto licitado, quando não cumpridas, seja, total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus Anexos, sujeitam-se à Licitante adjudicada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

11.3.1 - 0,01% (um décimo) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro para cada etapa, sem justificativa plausível aceita pelo Contratante;

11.3.2 - 5% (cinco por cento) do valor da parcela do cronograma físico-financeiro quando houver serviço desconforme de como foi pactuado.

11.3.3 - 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

11.3.4 - 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmedido ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no polo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que o Município não for excluído da lide.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por falhas ou irregularidades anáveis ou não, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo a CPL decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis.

12.1.1 - Nos pedidos de esclarecimentos ou requerimentos de impugnações ao edital, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos e das impugnações ao edital, bem como as respectivas respostas, terão divulgação no endereço eletrônico constante nos Anexos I e II deste edital, além do envio direto, por e-mail, aos interessados requerentes.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública. A partir de então, qualquer intento será totalmente intempestivo e não será hábil a

suspender o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando for o caso, será designada nova data para a realização da Sessão Pública do certame.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

13.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

13.1.2 - Julgamento das Propostas;

13.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

13.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

13.3 - As razões de recurso e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente ou enviados pelo endereço eletrônico constante nos Anexos I e II - por e-mail, que serão imediatamente encaminhadas à Assessoria Jurídica, para as devidas providências.

13.3.1 - A ausência da protocolização ou envio pelo endereço eletrônico constante no Anexo II de recurso ou de contrarrazões, no prazo legal, configurará preclusão deste direito.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, a CPL declarará a vencedora da licitação e encaminhará os autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do processo e adjudicação da vencedora.

13.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações ou enviados pelo endereço eletrônico constante no Anexo II, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

13.7 - A Administração não se responsabilizará para conhecer os recursos enviados por mensageiro, pelos correios ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça recursal não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações ou enviada pelo endereço eletrônico constante do Anexo II do Edital.

13.8 - Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

13.8.1 - Além das publicações referidas, a CPL enviará, por e-mail, para as licitantes interessadas diretamente nas decisões.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a prestação de serviços do objeto licitado correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07.00.26.782.0008.1033.4.4.90.51

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Prefeitura Municipal de Pouso Alto poderá revogar presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado e sem que caiba as

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

licitantes quaisquer indenizações ou reclamações;

15.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas de preço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também a retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas;

15.2.1 - A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em outros Setores administrativos e que não se encontrem diretamente à disposição da CPL no momento da abertura da Sessão Pública, de modo a serem rubricados pelos presentes.

15.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta;

15.4 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis;

15.4.1 - As atas, julgamentos e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, cujo endereço eletrônico consta no Anexo II deste Edital.

15.5 - Nenhuma despesa poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Pouso Alto, seja com tributos, encargos sociais, transporte ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta;

15.6 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e manifestar sobre a intenção de interpor recursos, os representantes das licitantes devidamente credenciados, além dos membros da CPL;

15.7 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno;

15.8 - Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos I e II deste Edital, a Licitante se obriga à apresentação de amostras, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Pouso Alto, sob a pena de ter sua proposta desclassificada;

15.9 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

15.10 - As Licitantes ficam cientificadas da participação na **VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA** conforme consta do Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;

15.10.1 - Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante, constante do modelo do Anexo V e que poderá ser inserido no envelope nº 1 da Documentação.

15.10.2 - As licitantes que não participarem da VISITA TÉCNICA não poderão fazer questionamentos quanto à localização da obra, condições do terreno ou quaisquer outras com objetivo de aditamento contratual, tendo em vista que naquela oportunidade todas as dúvidas poderiam ser dissipadas.

15.10.3 - As licitantes não quiserem participar da VISITA TÉCNICA, ainda que não obrigatória, assumirão os riscos na formulação das propostas de preço.

15.11 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;

15.12 - O presente Edital foi previamente analisado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, constante de parecer anexado ao processo;

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

15.13 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da CPL, bem como informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

15.14 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de <COMARCA>.

15.15 - Integram o presente Edital a Planilha Quantitativa e de Custos dos Serviços e Materiais; o Memorial Descritivo; o Cronograma Físico-Financeiro; os Projetos de Arquitetura e Executivo, e os anexos relacionados abaixo:

- 15.15.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado - Termo de Referência
- 15.15.2** - Anexo II - Relação da Documentação e outras condições para a Execução
- 15.15.3** - Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP
- 15.15.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação
- 15.15.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 15.15.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)
- 15.15.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo
- 15.15.8** - Anexo VIII - Cópia em mídia eletrônica dos projetos, memoriais e planilhas.

POUSO ALTO. 24 de janeiro de 2018

Maria Joana Pires Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo: 0020/2018 Modalidade: Tomada de Precos Nº Modalidade: 1

Anexo I do Edital de Tomada de Precos

Descreve e regulamenta as solicitações

**Memorial descritivo:
Termo de Referência**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Calçamento da Rua Ismar Augusto da Silva (complementação), Travessa Gabriel de S. Rangel e trecho da estrada Cachoeira, Município de Pouso Alto, conforme projeto anexo, em convênio com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Presente Memorial Descritivo, tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar execução de calçamento na Rua Ismar Augusto da Silva (complementação), Travessa Gabriel de S. Rangel e trecho da estrada Cachoeira - Bairro Sengó, Município de Pouso Alto.

A Administração de Pouso Alto fornecerá o projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e o memorial descritivo em mídia eletrônica que integra este Anexo I Termo de Referência.

O recolhimento de ART junto ao CREA/MG ou RRT junto ao CAU/MG para execução da obra será de competência da empresa vencedora, devendo uma das vias ser mantida na obra.

A Administração Municipal designará para acompanhamento da obra, engenheiro e/ou arquiteto e/ou alguns de seus prepostos, para exercerem a FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidades sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa executora da contratação. Obriga-se ainda a empresa a manter no canteiro da obra um livro denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela empresa e que possam ser significativas para atender a fiscalização da execução contratual.

O servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo. Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto da empresa, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no DIÁRIO DE OBRAS.

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, conforme as normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a fiscalização da execução contratual a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no Diário de Obras, obrigando-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

A empresa executora do contrato fica obrigada a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. Também deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

A empresa executora do contrato fica obrigada a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - E.P.I. - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom e perfeito estado de conservação. Fica estabelecido ainda que a Administração Municipal não será responsabilizada por qualquer acidente ocorrido na execução de quaisquer serviços da obra contratada.

A execução da obra será, obrigatoriamente, dirigida por engenheiro ou por arquiteto urbanista, podendo conforme o caso, a pedido da fiscalização, permanecer tempo integral no canteiro de obra. Será obrigatória, também, a presença de

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

um mestre-de-obraser/ou encarregadocom experiênciacomprovada,de modo a bem executar os serviços contratados com a aplicação dos respectivosmateriais.

Também poderá a fiscalização da execução contratual, a seu critério, solicitar a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que lhe for designada ou que esteja atentando quanto as normas estabelecidas na contratação. Deverão ser disponibilizados na execução dos serviços profissionais em número compatível com o bom andamento da obra. A vigilância do canteiro da obra será de exclusiva competência e responsabilidade da empresa executora, não cabendo a Administração Municipal qualquer responsabilidadesob fatos que possam ocorrer no local.

Será responsabilidade exclusiva da empresa executora da obra a obtenção de todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos, incluindo aquelas decorrentes do registro da obra no CREA ou no CAU, no INSS e outros órgãos, conforme o caso e exigidos pela Administração Municipal.

A empresa executora do contrato estará obrigada a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos de fiscalização do tipo da obra contratada, no prazo suficiente para não se verificar atraso na conclusão e entrega dos serviços. Após a obtenção de todas as declarações e/ou autorizações necessárias ao funcionamento da obra, deverão ser entregues tais os documentos originais diretamente à fiscalização contratual. Somente após este procedimento será possível dar o recebimento definitivo na execução da obra, considerando o contrato como encerrado.

NORMAS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer ao que preceituam as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis à espécie.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada na planilha orçamentária e no projeto, conforme o caso. Havendo dúvidas, a executora poderá se informar com a fiscalização do contrato, que também poderá exigir ensaios, verificações dos materiais para comprovação de qualidade e resistência, quando necessário.

Outras exigências, explicações e informações que se associam e complementam ao que consta no arquivo de mídia eletrônica que integra este anexo.

Requisição: 0020/001

Dotações: 07.00.26.782.0008.1033.4.4.90.51

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA: Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50m) em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebite 540 e parafuso 3/8, em estrutura metálica viga u 2", enrigecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade visual do Governo de Minas.	un	1	R\$ 1.331,26
2	EXECUÇÃO CALÇAMENTO DA RUA ISMAR AUGUSTO DA SILVA (larg. 6,00 x compr.120,00) complemento: Meio fio de concreto premoldado tipo A (12x16,67x35) cm inclusive escavação e reaterro	m	243,35	R\$ 48,79
3	EXECUÇÃO CALÇAMENTO DA RUA ISMAR AUGUSTO DA SILVA (larg. 6,00 x compr.120,00) complemento: Sarjeta tipo 1,50 x 5 cm =3% padrão DEOP-MG	m	240	R\$ 21,60
4	EXECUÇÃO CALÇAMENTO DA RUA ISMAR AUGUSTO DA SILVA (larg. 6,00 x compr.120,00) complemento: Execução de calçamento em bloquete sextavado E= 8cm de (25x25) fck= 35 mpa, incluindo fornecimento e transporte de todo o material, colchão de assentamento E=6cm	m ²	616,5	R\$ 55,98
5	EXECUÇÃO CALÇAMENTO DA ESTRADA CACHOEIRA - TRECHO (larg. 6,50 x 68,00 comp.) - BAIRRO SENGÓ: Meio fio de concreto premoldado tipo A (12x16,67x35) cm inclusive escavação e reaterro	m	149	R\$ 48,79
6	EXECUÇÃO CALÇAMENTO DA ESTRADA CACHOEIRA - TRECHO (larg. 6,50 x 68,00 comp.) - BAIRRO SENGÓ: sarjeta tipo 1 50x5cm =3% Padrão DEOP-MG	m	136	R\$ 21,60

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Requisição: 0020/001

Dotações: 07.00.26.782.0008.1033.4.4.90.51

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo
7	EXECUÇÃO CALÇAMENTO DA ESTRADA CACHOEIRA - TRECHO (larg. 6,50 x 68,00 comp.) - BAIRRO SENGÓ: Execução de calçamento em bloquete sextavado E=8cm de (25x25) fck=35mpa, incluindo fornecimento e transporte de todo o material, colchão de assentamento E=6cm	m2	374	R\$ 55.98
8	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DA TRAVESSA GABRIEL DE S. RANGEL (larg 4,00 x 78,00 comp.): Meio fio de concreto pré moldado 10x12x30x100 FCK 25 c/ escavação e reaterro	m	160	R\$ 48.79
9	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DA TRAVESSA GABRIEL DE S. RANGEL (larg 4,00 x 78,00 comp.): sarjeta tipo 1 50x5cm l=3% padrão DEOP-MG	m	156	R\$ 21.60
10	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DA TRAVESSA GABRIEL DE S. RANGEL (larg 4,00 x 78,00 comp.): Execução de calçamento em bloquete sextavado E=8cm de (25x25) fck=35mpa, incluindo fornecimento e transporte de todo o material, colchão de assentamento E=6cm	m2	234	R\$ 55.98

Valor máximo total R\$ 108.319.

Forma de execução:

Maria Joana Pires Ribeiro
Presidente da CPL

Processo: 0020/2018 Modalidade: Tomada de Precos Nº Modalidade: 1

Anexo II do Edital - Descreve e Reaulmenta as Solicitações

Objeto:

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 - As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral - CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber, observando-se outras exigências específicas conforme a natureza do objeto a ser executado.

1.3.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, bem como aqueles da qualificação técnica obrigatória, conforme o objeto a ser executado.

1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante estará habilitada no respectivo processo licitatório.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - As empresas que fizerem uso do CRC, bem como as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar para conferência da vigência, os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

2.2.1.1 - Esta apresentação será exigida, caso tenha havido alteração nos documentos constantes no CRC.

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Brasil ou pela Procuradoria-Geral Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão é apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 - A **ME** ou **EPP** deverá apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que tenha restrições ou que esteja com vigência vencida, de modo a receber os benefícios da LC 123/2006.

2.3.10 - Estes documentos somente serão exigidos caso estejam com vigência vencida no CRC.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

2.4.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

2.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

2.4.4 - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

2.4.5 - O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, conforme Anexo II;

2.4.6 - Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador, conforme modelo do Anexo VI;

2.4.6.1 - Será considerada apta a empresa que atingir os **ÍNDICES MÍNIMOS DE:**

LIQUIDEZ CORRENTE = (igual) ou > (maior) que **1,00**, onde: AC dividido por PC

SOLVÊNCIA GERAL > (maior) que **1,00**, onde: AT dividido por PC + ELP

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL < (menor) que **0,50**, onde: PC + ELP dividido por AT

LEGENDA

AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **RLP** = Realizável à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido **AT** = Ativo Total **ELP** = Exigível à Longo Prazo

2.4.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.5.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG ou no CAU/MG na certidão de origem, obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato.

2.5.2 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhada respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, conforme exigências abaixo:

2.5.2.1 - Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentária.

2.5.3 - Apresentar somente atestado (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação exigido.

2.5.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

2.5.4.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

2.5.4.2 - Serviços Executados.

2.5.5 - Os atestados que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

2.5.6 - A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:

2.5.6.1 - Cópia da ficha de registro de empregado e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP **ou**;

2.5.6.2 - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica **ou ainda**;

2.5.6.3 - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

2.5.7 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

2.5.8 - A empresa deverá comprovar sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** com apresentação de contrato ou contratos, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de obras iguais, assemelhadas, similares ou superiores ao objeto licitado, com as mesmas condições mínimas referidas na relação dos subitens do item 2.5.4 acima, devidamente acompanhados das respectivas ARTs do CREA ou RRTs do CAU de Obra ou Serviço.

2.5.9 - Alvará Municipal de funcionamento da empresa ou documento similar;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

2.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.7.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.7.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

2.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.8.1 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Presidente da CPL não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2.10 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

2.10.1 - A Visita Técnica Não OBRIGATÓRIA fica marcada para os dias **14/02, 15/02 e 16/02/2018** com início impreterivelmente às **13h (treze horas)** para que as Licitantes interessadas compareçam à sede da Prefeitura Municipal Licitadora, na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Centro, Pouso Alto - MG, na sala de licitações, com seus representantes **em um dos dias acima marcados**, de forma a se dirigirem com o engenheiro local da execução da obra.

2.10.1.1 - O credenciamento das licitantes para a visita técnica será com antecedência de 15min (quinze minutos) do horário mencionado acima.

2.10.2 - A Visita Técnica será dirigida pelo engenheiro da Prefeitura Municipal.

2.10.3 - O representante da empresa licitante, preferencialmente engenheiro ou arquiteto, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

2.10.4 - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "Termo de Visita Técnica" - Modelo do Anexo V;

2.10.4.1 - O "Termo de Visita Técnica" poderá fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 2.1 acima.

2.10.5 - Caso a empresa licitante não participe da Visita Técnica não obrigatória para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições do local que a obra será realizada, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão será analisada e julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** com EXECUÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS dentre as propostas apresentadas.

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 - Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 - Caso o empate se dê entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no referido art. 45 da LC nº 123/2006, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei nº 8.666/93;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

4.1 - No envelope nº 2 " Proposta ", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - Valor irremediável da proposta de acordo com a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, inserida no Anexo I deste Edital e que deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de **3 (três) meses**, expressos por extenso e em moeda corrente nacional. Modelo Anexo III;

4.1.2 - indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.3 - número do processo licitatório;

4.1.4 - o prazo de validade da proposta;

4.1.5 - o prazo de execução da prestação dos serviços;

4.1.6 - número da conta bancária para efeito dos pagamentos;

4.1.7 - número do telefone e e-mail para contato.

4.2 - O valor total irremediável da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I do Edital, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **SEPARANDO** os valores a serem destinados à mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender os ditames da INRFB 971/2009;

4.2.1 - Na planilha orçamentária de custos de serviços e fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente, a respectiva **fonte** e a **composição do BDI**, por item, como dispõe o Acórdão do TCUNº 2622/2013, conforme o tipo da obra descrita no objeto;

4.2.2 - Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão-de-obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

4.4 - No preço total irremediável da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

4.5 - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, **no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias**;

4.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

5.1 - A Licitante vencedora do certame estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço - OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação;

5.2 - A Licitante vencedora do certame estará obrigada, para assinar o contrato, a **REALINHAR A PLANILHA DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS EM TODOS OS SEUS ITENS, considerando o percentual** do valor total da PLANILHA orçamentária de custos oferecida pela PREFEITURA e o valor total da PLANILHA VENCEDORA, e apresentá-la para que o prazo constante no item 5.1 acima seja cumprido.

5.3 - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço - OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de adjudicação deste processo licitatório.

5.4 - No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, apresentar a garantia de execução do contrato em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado.

5.4.1 - A garantia referida deverá ter sua validade para o período correspondente à contratação, acrescida de 90 (noventa) dias, prazo estipulado para conclusão da obra;

5.4.2 - Havendo prorrogação do prazo inicial fixado, a Licitante deverá renovar sua garantia contratual, nas mesmas condições acima referidas.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES

6.1 - O prazo para execução da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais do objeto licitado será de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da assinatura do contrato;

7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O preço **TOTAL MÁXIMO E IRREAJUSTÁVEL** a ser pago pela execução da prestação dos serviços do objeto, mão de obra e fornecimento de materiais fica estipulado em **R\$ 108.319,13 (cento e oito mil, trezentos e dezenove reais, treze centavos)**;

7.2 - O **PAGAMENTO** será efetuado **POR MEDIÇÃO**, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de matérias e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

7.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Federais, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

7.5 - Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG ou RRT junto ao CAU/MG.

7.6 - Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

7.6.1 - Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com o INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

8.1 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1 - A proposta somente será aceita e analisada se atender as exigências do edital e seus anexos, e em especial se o valor total ofertado não superar ao estipulado no item 7.1 acima e que os preços unitários não sejam superiores aos constantes na planilha orçamentária licitada e inserida no Anexo I deste edital.

9 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

9.1 - Os atos administrativos desta licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.pousoalto.mg.gov.br <<http://www.pousoalto.mg.gov.br>>

9.2 - Além da publicação no site da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes pelos endereços constantes nas propostas de preços.

9.3 - Maiores informações pelo telefone (35) 3364.1206 ou pelo e-mail: pmpa.compras@hotmail.com <<mailto:pmpa.compras@hotmail.com>>

9.4 - As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, localizado na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Centro, Pouso Alto - MG.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0020/2018 Modalidade: Tomada de Precos Nº Modalidade: 1

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade

Processo: 0020/2018 Modalidade: Tomada de Precos Nº Modalidade: 1

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

POUSO ALTO. A PUBLICACAO DO EDITAL NAO FOI FEITA

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Processo: 0020/2018 Modalidade: Tomada de Precos Nº Modalidade: 1

Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

POUSO ALTO. A PUBLICACAO DO EDITAL NAO FOI FEITA

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0020/2018 Modalidade: Tomada de Precos Nº Modalidade: 1

Anexo VI

Proposta de Precos - Comercial

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA: Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50m) em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebite 540 e parafuso 3/8, em estrutura metálica viga u 2", enrigecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade visual do Governo de Minas.	un	1			
2	EXECUÇÃO CALÇAMENTO DA RUA ISMAR AUGUSTO DA SILVA (larg. 6,00 x compr.120,00) complemento: Meio fio de concreto premoldado tipo A (12x16,67x35) cm inclusive escavação e reaterro	m	243,35			
3	EXECUÇÃO CALÇAMENTO DA RUA ISMAR AUGUSTO DA SILVA (larg. 6,00 x compr.120,00) complemento: Sarjeta tipo 1,50 x 5 cm l=3% padrão DEOP-MG	m	240			
4	EXECUÇÃO CALÇAMENTO DA RUA ISMAR AUGUSTO DA SILVA (larg. 6,00 x compr.120,00) complemento: Execução de calçamento em bloquete sextavado E= 8cm de (25x25) fck= 35 mpa, incluindo fornecimento e transporte de todo o material, colchão de assentamento E=6cm	m2	616,5			
5	EXECUÇÃO CALÇAMENTO DA ESTRADA CACHOEIRA - TRECHO (larg. 6,50 x 68,00 comp.) - BAIRRO SENGÓ: Meio fio de concreto premoldado tipo A (12x16,67x35) cm inclusive escavação e reaterro	m	149			

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
6	EXECUÇÃO CALÇAMENTO DA ESTRADA CACHOEIRA - TRECHO (larg. 6,50 x 68,00 comp.) - BAIRRO SENGÓ: sarjeta tipo 1 50x5cm l=3% Padrão DEOP-MG	m	136			
7	EXECUÇÃO CALÇAMENTO DA ESTRADA CACHOEIRA - TRECHO (larg. 6,50 x 68,00 comp.) - BAIRRO SENGÓ: Execução de calçamento em bloquete sextavado E=8cm de (25x25) fck=35mpa, incluindo fornecimento e transporte de todo o material, colchão de assentamento E=6cm	m2	374			
8	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DA TRAVESSA GABRIEL DE S. RANGEL (larg 4,00 x 78,00 comp.): Meio fio de concreto pré moldado 10x12x30x100 FCK 25 c/ escavação e reaterro	m	160			
9	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DA TRAVESSA GABRIEL DE S. RANGEL (larg 4,00 x 78,00 comp.): sarjeta tipo 1 50x5cm l=3% padrão DEOP-MG	m	156			
10	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DA TRAVESSA GABRIEL DE S. RANGEL (larg 4,00 x 78,00 comp.): Execução de calçamento em bloquete sextavado E=8cm de (25x25) fck=35mpa, incluindo fornecimento e transporte de todo o material, colchão de assentamento E=6cm	m2	234			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Dados bancários:

Banco Nº: _____ Nº Agência: _____ Nº C/C: _____

Contato:

Telefone: _____ e-mail: _____

Local. assinatura. data e carimbo com CNPJ da empresa.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0020/2018 Modalidade: Tomada de Precos Nº Modalidade: 1

Anexo VII

Contratante
Juliano Cláudio da Silva

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0020/2018 Modalidade: Tomada de Precos Nº Modalidade: 1

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade